

Lei Nº **2.527**, de 19 de novembro de 2007.

“Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a realizar despesas com a contratação de prestadores de serviços para a execução do PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE E ELIMINAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS NA RODOVIA BR-050/GO. e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com a contratação de prestadores de serviços para execução do **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE E ELIMINAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS NA RODOVIA BR-050/GO.**, conforme características abaixo:

RODOVIA: BR-050/GO

Trecho: Div. DF/GO – Div. GO/MG

Subtrecho: Perímetro Urbano de Catalão-GO

Segmento: Km 277,00 ao Km 285,6

Extensão: 8.6Km

Código PNV: 050BGO152

Parágrafo único – Uma vez concluído o referido projeto fica o Poder Executivo Municipal de Catalão, autorizado a repassá-lo a União, via do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CATALÃO, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 19.11.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”